

dos resultados preliminares das provas, caberá recurso da prova de conhecimento e do exame de títulos e trabalhos, observadas as seguintes instruções: **a)** os pedidos de revisão da prova de conhecimento e do exame de títulos e trabalhos serão feitos em protocolos separados, devendo cada qual conter indicação do concurso realizado, número de inscrição do candidato e exposição detalhada e fundamentada dos motivos que ensejam a alteração da avaliação; **b)** no que se refere à prova de conhecimento, o candidato deverá protocolar um pedido para cada item dissertado; **c)** os pedidos deverão ser endereçados à Comissão de Concursos e protocolados no local e nos horários descritos no item 4 deste Edital, sendo que somente serão recebidos e conhecidos os requerimentos realizados com observância das orientações constantes deste Edital e do regulamento de concursos. **DA CLASSIFICAÇÃO FINAL 63.** Findo o julgamento dos pedidos de revisão, será publicada a classificação final dos candidatos por meio de Edital no Diário Oficial do Estado e no site da UERGS, www.uergs.edu.br, devendo os candidatos manter-se informados através da página da Universidade. **64.** No dia útil subsequente à publicação do Edital de Classificação Final, caberá recurso de nulidade do concurso, dirigido ao presidente do Conselho Superior da UERGS, a ser protocolado no local e nos horários descritos no item 4, quando constatada a ocorrência de irregularidade no processamento do concurso, configurada pela inobservância de preceitos legais e regimentais, o qual, provido, acarretará a anulação e conseqüente repetição do certame. **DA ADMISSÃO 65.** A UERGS reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados no concurso público na medida de suas necessidades, de acordo com as respectivas ordens de classificação. A aprovação do candidato no concurso público não assegura o direito à admissão, mas apenas a sua expectativa, segundo a respectiva ordem de classificação. **66.** Considerando a oferta de vagas em campi regionais diversos, o candidato chamado escolherá o local de exercício de suas atividades, caso restem vagas não preenchidas em mais de um campus regional. **67.** A admissão do candidato fica condicionada a sua apresentação e à entrega dos documentos solicitados pela UERGS no prazo máximo de cinco dias úteis da convocação. **68.** A convocação oficial do candidato para o processo de admissão será feita através de correspondência registrada com aviso de recebimento (AR), enviada ao endereço fornecido pelo candidato no formulário de inscrição. Caso o candidato mude de endereço durante a realização ou após o término do concurso,

deverá imediatamente informar o novo endereço ao Setor de Recursos Humanos da Universidade através de correspondência escrita. **69.** O candidato convocado que não aceitar a contratação na vaga oferecida, independentemente do motivo, deverá assinar Termo de Desistência ou Termo de Opção para Final de Cadastro. A recusa de assinatura de um dos termos ou o não atendimento à convocação no prazo previsto no item 67 será considerado desistência definitiva e o candidato será automaticamente excluído do cadastro de candidatos do respectivo concurso público. **70.** O candidato convocado que não comparecer no prazo estipulado estará excluído do cadastro de candidatos do concurso. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 71.** É responsabilidade exclusiva do candidato aprovado e classificado manter atualizado seu endereço na Sede da Reitoria da UERGS, junto ao Setor de Recursos Humanos. **72.** A UERGS não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de: **a)** endereço não atualizado; **b)** endereço de difícil acesso; **c)** correspondência devolvida pela ECT, qualquer que seja a razão; **d)** correspondência recebida por terceiros. **73.** A correspondência enviada ao endereço fornecido pelo candidato presume-se entregue. **74.** Recursos intempestivos ou que não observarem a forma regimental estabelecida ou que não indicarem as irregularidades ou que não apresentarem os fundamentos não serão recebidos e/ou conhecidos pelas instâncias competentes. **75.** Os casos omissos neste Edital, no que se refere à operacionalização do concurso, serão resolvidos pela Comissão de Concursos.

ANEXO A - PROGRAMA DO CONCURSO

O sujeito surdo: conceitos, cultura e relação histórica da surdez com a língua de sinais. Libras como marcador identitário e cultural. Linguagem Brasileira de Sinais. Alfabetização e letramento em Libras. Formação de professores na língua de sinais. Educação inclusiva. Aspectos clínicos e socio-antropológicos da surdez. Noções lingüísticas de Libras: parâmetros, classificadores e intensificadores no discurso. A gramática da língua de sinais. Interpretação de textos em 1ª e 2ª língua. Produção de textos em 1ª e 2ª língua. Contraste entre Libras e a Língua Portuguesa. Aquisição e aprendizagem da linguagem- crianças, jovens e adultos. Expressões faciais em Libras: modulações dos sinais, expressões gramaticais e expressões afetivas.

ANEXO B - QUADRO DE TÍTULOS

1 - Graus e títulos acadêmicos*	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
1.1 Graduação concluída na área do concurso	1,0 por curso	2,0
1.2 Especialização concluída na área do concurso	0,5 por curso	1,5
1.3 Mestrado concluído na área do concurso	1,0 por curso	2,0

*Limite de pontuação total neste quesito: dois.

2 - Atividades docentes, científicas, literárias, artísticas, acadêmico-administrativas e profissionais*	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
2.1 - Docência em Graduação e/ou Pós-Graduação, presencial e/ou a distância	0,5 por semestre	3,0
2.2 - Docência na educação infantil, no ensino fundamental e médio	0,2 por semestre	2,0
2.3 - Participação em atividades de extensão cuja duração mínima seja de 40h(a) como coordenador(b) como docente	0,2 por atividade0,1 por atividade	0,5
2.4 - Participação como avaliador em bancas de: a) defesa de tese(b) defesa de dissertação c) concurso docente universitário d) trabalhos de conclusão de curso	0,1 por atividade0,05 por atividade0,05 por atividade0,01 por atividade	1,0
2.5 - Orientações concluídas, em nível de pós-graduação <i>stricto sensu</i> : a) doutorado(b) mestrado	0,5 por atividade0,25 por atividade	1,0
2.6 - Orientações concluídas, em nível de graduação ou de pós-graduação <i>lato sensu</i> : a) especialização(b) iniciação científica, trabalhos de conclusão de curso(c) monitoria, trabalhos de extensão	0,05 por atividade0,02 por atividade0,01 por atividade	0,5
2.7 - Atividade profissional na área do concurso	0,1 por semestre	1,0
2.8 - Atividade acadêmico-administrativa em IES(a) como Pró-Reitor(a) de IES(b) como Diretor(a) ou Coordenador(a) de Instituto, Departamento ou Unidade de IES(c) como Coordenador(a) de Curso de IES	0,25 por semestre0,20 por semestre0,15 por semestre	1,0
2.9 - Participação em órgãos colegiados e comissões de IES: a) em colegiados superiores, como conselheiro eleito(b) em comissões permanentes	0,05 por semestre0,02 por semestre	1,0

*Limite de pontuação total neste quesito: quatro.

3 - Produção Técnica, Científica, Literária e Artística*	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
3.1 - Artigos ou capítulos de livros publicados na área do concurso: a) artigo publicado em periódico internacional indexado; b) artigo publicado em periódico nacional indexado; c) autoria ou co-autoria de livro; d) autoria ou co-autoria de capítulo de livro; e) participação em organização de livro.	0,5 por unidade0,4 por unidade0,5 por unidade0,3 por unidade0,2 por unidade	4,0
3.2 - Trabalhos e resumos publicados na área do concurso em congressos científicos	0,1 por unidade	1,0
3.3 - Trabalhos Técnico-Profissionais na área do concurso	0,5 por unidade	2,0
3.4 - Recursos didáticos desenvolvidos na área do concurso	1,0 por unidade	2,0

*Limite de pontuação total neste quesito: quatro.

Código: 630420

CONCURSO PÚBLICO N° 01/2010
PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS SOCIAIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DO CONCURSO

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº. 11.646/2001 e o Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº. 43.240/2004, com fundamento no artigo 16 das Normas de Concurso, aprovadas pela Resolução CONSUN 10/2008, designa os seguintes Professores Doutores para comporem, sob a Presidência do primeiro titular nominado, a Comissão Examinadora do Concurso Público nº. 01/2010: TITULARES: Professora Doutora Lucia Silva e Silva (UERGS); Professora Doutora Isabel Rosa Gritti (UERGS); Professora Doutora Maria das Graças Furtado Feldens (UFRGS). SUPLENTE: Professora Doutora Adriana Salete Loss Zorzan (UERGS); Professor Doutor Aragon Dasso Júnior (UERGS); Professora Doutora Aline Winter Sudbrack (UFCSPA). Nos termos da Resolução CONSUN 10/2008, ficam os candidatos convocados para a instalação do concurso no dia 22 de março de 2010, às 9h, na sala 40 (3º andar), do prédio da UERGS localizado na Avenida Farrapos, número 151, Porto Alegre/RS. Nos termos do § 1º, do art. 21, da Resolução CONSUN 10/2008, o candidato que não comparecer ao Ato de Instalação será eliminado do concurso.

Código: 632368

ANÚNCIO

INSTITUCIONAL